

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

www.aratuba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 13/2017

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Lido 30/05/2017

Ⓢ

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Educação Básica a efetuar o custeio do transporte escolar dos estudantes do Município de Aratuba matriculados durante ano letivo de 2017 na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, em Aracoiaba/CE, e abre crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, estabelecendo recursos orçamentários que possibilitem o pagamento do correspondente auxílio financeiro a estudantes na modalidade de bolsa.

O Ministério da Educação com vistas a estimular o ensino médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais, na história recente da Educação em nosso País criou o Programa Brasil Profissionalizado tendo como objetivos expandir o atendimento e melhorar a qualidade da educação brasileira; desenvolver e reestruturar o ensino médio, de forma a combinar formação geral, científica e cultural com a formação profissional dos educandos; propiciar a articulação entre a escola e os arranjos produtivos locais e regionais; fomentar a expansão da oferta de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, pela rede pública de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na modalidade a distância; e contribuir para a construção de novo modelo para o ensino médio fundado na articulação entre formação geral e educação profissional; incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos; fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e fomentar a oferta ordenada de cursos técnicos de nível médio.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

www.aratuba.ce.gov.br

No Ceará, o Governo do Estado pela Lei Estadual nº 14.273, de 19/12/2008 criou as Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para a oferta de ensino médio técnico e outras modalidades de preparação para o trabalho.

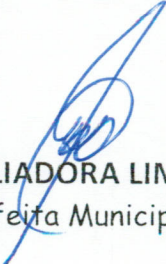
Uma dessas escolas criadas foi a Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, em Aracoiaba/CE, com a oferta gratuita de diversos cursos técnicos tais como: Comércio, Secretariado, Logística, Redes de Computadores e Edificações, dentre outros, disponíveis para estudantes do ensino médio dos municípios da Região do Maciço de Baturité e Serra de Guaramiranga, inclusive Aratuba.

Ocorre que entre os municípios de Aratuba e Aracoiaba há uma distância diária a ser percorrida pelos estudantes de aproximadamente 45 KM, tornando-se desta forma extremamente necessário o apoio do Poder Público local para o custeio do transporte escolar.

Assim, além da sabatina da Câmara Municipal acerca de anuir tal propósito administrativo, qual seja, o custeio do transporte dos estudantes, também há a necessidade em ser autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no vigente Orçamento Programa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria Municipal de Educação Básica de recursos orçamentários que possibilitem o pagamento da bolsa-auxílio financeiro aos estudantes matriculados na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, em Aracoiaba/CE, durante o ano letivo de 2017.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei municipal de tão grande valia socioeducacional.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2017.


MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

www.aratuba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dr. Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº
521/2016 DE 30/11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Educação Básica autorizado a efetuar o custeio do transporte escolar dos estudantes do Município de Aratuba matriculados durante ano letivo de 2017 na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, sediada na Avenida Manoel Batista da Silva S/N, Bairro Conjunto Solon Lima Verde, em Aracoiaba/CE, vinculada a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 8 – Baturité/CE.

Art. 2º. O custeio de que trata o artigo 1º desta Lei será realizado mediante pagamento de auxílio financeiro a estudantes na modalidade de bolsa, no custo mensal per capita de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Educação Básica de recursos orçamentários que possibilitem o pagamento de auxílio financeiro a estudantes na modalidade de bolsa na forma que dispõem os arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 3º deste Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 a seguinte dotação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

www.aratuba.ce.gov.br


Órgão	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	02 – Fundo Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	363 – Ensino Profissional	
Programa	0254 – Assistência a Estudantes do Ensino Médio Profissional	
P.A.	2.061 – BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL P/ CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	3390.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 20.000,00
0802 – 12.363.0254.2.061 – 3390.18.00 = R\$ 20.000,00		

Art. 5º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis na data da edição do respectivo decreto.

Art. 6º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2017.


MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal